

**Institui o Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) e dispõe sobre sua composição e funcionamento.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantia de eficiência e celeridade nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como os imperativos de uma gestão pública baseada em resultados, em excelência administrativa e em aperfeiçoamento contínuo;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas administrativas acerca dos ativos de tecnologia da informação estabelecidas na Resolução-GP nº 5, de 26 de janeiro de 2017, desta egrégia Corte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar a forma de gerir as alterações e correções dos sistemas informatizados do Poder Judiciário do Maranhão, notadamente o PJe;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), com as seguintes atribuições:

- I - disciplinar o desenvolvimento e a manutenção do Sistema;
- II - definir prioridades no atendimento das demandas envolvendo o PJe;
- III - emitir a homologação e o aceite de novas versões do Sistema PJe.

**Parágrafo único.** As comunicações com o Comitê Gestor do PJe serão realizadas por meio do endereço eletrônico [comite.pje@tjma.jus.br](mailto:comite.pje@tjma.jus.br).

Art. 2º Caberá à Diretoria de Informática e Automação fornecer suporte técnico ao Comitê Gestor, permitindo o dimensionamento do trabalho relativo ao atendimento das demandas, assim como sua análise e desenvolvimento.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes representantes:

- I – um (a) magistrado (a) auxiliar da presidência, indicado (a) pelo (a) Presidente do Tribunal de Justiça;
- II – um (a) magistrado (a) coordenador (a) do Processo Judicial Eletrônico (PJe);
- III – um (a) magistrado (a) auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, indicado (a) pelo (a) Corregedor (a) Geral da Justiça;
- IV – um (a) magistrado (a) de entrância final indicado (a) pela Associação dos Magistrados do Maranhão-AMMA;
- V – um (a) representante do Laboratório de Inovação;
- VI – o (a) assessor (a) de informática da Corregedoria Geral da Justiça;
- VII – o (a) diretor (a) de informática e automação.

§ 1º O Comitê será presidido pelo (a) magistrado (a) auxiliar da presidência e, na ausência dele (a), pelo (a) magistrado (a) auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.

§ 2º O Comitê será secretariado pelo (a) diretor (a) de informática e automação

§ 3º O Comitê deliberará por maioria simples de seus membros.

§ 4º O Comitê se reunirá por convocação do (a) seu/sua presidente, a pedido de qualquer de seus membros ou da Diretoria de Informática e Automação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Informações de Publicação

|          |                     |            |
|----------|---------------------|------------|
| 173/2021 | 27/09/2021 às 11:41 | 28/09/2021 |
|----------|---------------------|------------|